



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230321PP00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 07 de Abril de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 13:30 horas do dia 07 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paulista.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 23 de Março de 2023.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 12.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	UND	15	1.770,00	26.550,00	ME
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 18.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.	UND	5	2.215,00	11.075,00	ME
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 24.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem	UND	2	3.150,00	6.300,00	ME
4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 9.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento,	UND	10	1.585,00	15.850,00	ME

	gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.					
5	BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, ? Tipo coluna, ? Capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros? Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em pó a base de epóxi? Duas torneiras de fácil manuseio (natural e gelada) em plástico de alta resistência ? Tubulações em cobre externas ao reservatório, ? Reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos? Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h? Não usar como elemento de refrigeração gás CFC ? Tensão de 127 volts Dimensões do gabinete: ? Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm, ? Largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm, ? Profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350mm.? Em conformidade com a norma NBR NM?IEC 335?1:1998 e selo INMETRO.? Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano	UND	5	600,00	3.000,00	ME
6	Cartucho Tonner para impressora HP LASER MFP 135a	UND	10	78,00	780,00	ME
7	Cartucho/Tonner para impressora HP LaserJet M-125A	UND	10	50,00	500,00	ME
8	Cartucho/Tonner para impressora MULTIFUNCIONAL DCP-L5502DN	UND	15	89,00	1.335,00	ME
9	COMPUTADOR AVANÇADO ? microcomputador completo com monitor, mouse, teclado, com as seguintes especificações: processador com número de núcleos 8 reais, capacidade de processamento de no mínimo 3.8 Ghz e memória cache de 16 Mb; placa mãe compatível com o processador oferecido, tendo o seu painel externo 1 porta VGA e 1 porta HDMI, 4 portas USB, 2 portas PS2 ou PS1, mais 2 USB extra, conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 4 portas USB sendo utilizada 2 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 2 pente de memória, 4 portas SATA II de 3gb/s, suporte a porta serial com memória 8Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo; Disco rígido 1tb padrão Sata II, velocidade 7200Rpm gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; monitor de 21,5? mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; mouse USB de 800Dpi; teclado ABNT 2 107 teclas com conexão USB; cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; deve acompanhar manuais de instalação;	UND	2	2.800,00	5.600,00	ME
10	COMPUTADOR BÁSICO - microcomputador completo com monitor, mouse, teclado seguindo a seguinte configuração: Processador com número de núcleos 2 reais, capacidade de processamento de mínimo 3.2Ghz e memória Cache de 3Mb; - Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 2.0, 02 portas PS2 ou 01 PS2 mais 02 USB extra, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com. - Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo. - Disco rígido de mínimo 320Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; - Gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; - Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; - Monitor de 18,5? mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; - Mouse USB de 800Dpi; - Teclado ABNT 2 107 teclas com Conexão USB; - Cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; - Deve acompanhar cd e manuais de instalação;	UND	5	1.750,00	8.750,00	ME
11	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - microcomputador completo com monitor, mouse, teclado seguindo a seguinte configuração: Processador com número de núcleos 4 reais, capacidade de processamento de mínimo 3.6Ghz e memória Cache de 8Mb; - Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 2.0, 02 portas PS2 ou 01 PS2 mais 02	UND	2	2.000,00	4.000,00	ME

	USB extra, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com; - Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo; - Disco rígido de mínimo 500Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; Gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; - Monitor de 21,5" mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; Mouse USB de 800Dpi; Teclado ABNT 2 107 teclas com Conexão USB; Cabo de força Padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; Deve acompanhar CD e manuais de instalação;					
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - com entrada bivolt 110/220 e saída 110V estabilizada, com suporte mínimo de 4 tomadas sem uso de extensões ou filtros de linha, com potência mínima de 500W para uso geral e 01 computador completo com monitor entre 15 a 18 e uma impressora do tipo jato de tinta, ou de uso somente de impressora laser de pequeno porte simples.	UND	15	180,00	2.700,00	ME
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - com entrada bivolt 110/220 e saída 110V estabilizada, com suporte mínimo de 4 tomadas sem uso de extensões ou filtros de linha, com potência mínima de 1000W para uso geral e 01 computadores completo com monitor entre 15 a 21 e uma impressora do tipo jato de tinta, ou de uso somente de impressora laser de pequeno porte multifuncional.	UND	30	250,00	7.500,00	ME
14	ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300 mm, com as seguintes características: 40 regulagens de altura? Dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores? 04 colunas em perfil de 30 x 30mm? Reforços omega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm? acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de 1/4 x 1/2 ? 4 sapatas plásticas? admite opcional reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo? Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns? Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores)? Dimensões externas 2000mm x 920mm x 300mm? Confeccionadas em chapa de aço n.20 (0,90mm) e n. 26 (0,45mm)	UND	10	275,00	2.750,00	ME
15	Fogão 6 bocas (sem forno) Grelha fundida 30/30 Queimador ? 3 Duplos e 3 Simples Gambiarra pintada ou zincada Registro Cromado Cor ? Grafite Dimensões Altura ? 80 cm Profundidade ? 89 cm Comprimento ? 116 cm	UND	2	1.270,00	2.540,00	ME
16	FOGÃO a gás, doméstico com 4 bocas, mesa em inox, tampa de vidro temperado, dotado com forno auto-limpante visor e acendedor automático, válvula reguladora de pressão com 3 metros de mangueira	UND	2	585,00	1.170,00	ME
17	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS MODELO LINHA: ALTA PRESSÃO COMPACT MESA: PERFIL 50mm GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 LARGURA: 0,73 cm ALTURA: 0,80 cm PROFUNDIDADE: 0,80 cm CORPO: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI (GRAFITE) QUEIMADOR SIMPLES: 100mm CONSUMO: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR) ACESSÓRIO: REGISTRO ALTA PRESSÃO	UND	5	1.118,00	5.590,00	ME
18	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.	UND	2	910,00	1.820,00	ME
19	FORNO, microondas, capacidade total mínima 32 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla	UND	5	786,00	3.930,00	ME

	início rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, cor branca					
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL - corta 12 folhas em tiras de 6mm; Lixeira 12 Litros; chave seletora de 3 posições: auto/off/reverso; sensor automático de presença de papel. Tensão: 110v /230v - 50/60 Hz.	UND	5	789,00	3.945,00	ME
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL ? Automática, com capacidade de fragmentação de no mínimo 130 folhas (automática); capacidade do cesto 26 litros; corrente 1.2 A; supercorte em partículas; fragmenta manualmente de no mínimo 06 folhas; fragmenta: grampos, clips e cartão; nível de ruído 60dB; Nível de segurança P-4; número de usuários 1-2; potência 200W; com tecnologia de anteatolamento de papel; tempo de funcionamento 04 minutos; tempo de repouso 30 minutos; tensão 220V	UND	2	3.890,00	7.780,00	ME
22	Freezer 420 L horizontal. Capacidade de Armazenamento: ? Garrafa 290ml: 526 ? Garrafa 600ml: 306 ? Pet 600ml: 306 ? Pet 1 litro: 194 ? Pet 1,5 litro: 132 ? Pet 2 litros: 108 ? Lata 350ml: 776 ? Capacidade bruta: 419 litros ? Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): ? Função Refrigerada: 2°C a 8°C? Função Freezer: ?18°C a ?22°C ? Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) ? Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) ? Peso aprox. do produto: 69kg	UND	3	3.350,00	10.050,00	ME
23	HD EXTERNO: - Armazenamento Simples que vai junto com você; - Fácil de usar; - Adiciona instantaneamente capacidade de armazenamento; - É instalado em segundos. Capacidade: 1 TB; Compatibilidade Windows	UND	5	390,00	1.950,00	ME
24	IMPRESSORA - multifuncional colorida; tanque de tinta (Bulk); papel suportado A4 210 x 297 mm; wireless integrado; visor LCD colorido; Impressão frente e verso, e alimentador automático de documentos para 30 folhas; Velocidade de impressão: Preto 33 PPM / Colorido 20 PPM; fonte de alimentação externa: 100 -240V.	UND	10	1.349,00	13.490,00	ME
25	IMPRESSORA - multifuncional laser; USB, velocidade de impressão 22 PPM A4, resolução 4800 x 600 DPI; impressão frente e verso; papel suportado a4 210 x 297 mm; Impressão; Cópia; Digit.; fonte de alimentação externa: 100 - 240V.	UND	6	1.499,00	8.994,00	ME
26	IMPRESSORA ? multifuncional, Ecotank, wi-fi, USB 2.0, velocidade de impressão 33 PPM, resolução 5760 x 1440 DPI, impressão frente e verso indisponível, papel suportado A4.	UND	5	1.349,00	6.745,00	ME
27	KIT DE REFIL DE TINTA - compatíveis com Modelos Epson Ecotank (Bulk): L200 L210 L220 L355 L365 L375 L455 L555 L565 L575 L800 L805 L1300 L1800 Xp231 Xp431; deverá conter pelo menos um refil de: -70 Ml Tinta Preta (Black); - 70 Ml Tinta Amarela (Yellow) ; - 70 Ml Tinta Vermelha (Magenta) ; - 70 Ml Tinta Azul (Cyan)	UND	150	60,00	9.000,00	ME
28	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO ? padrão ABNT; Uso Destros / Canhotos; Ciclo de operação Milhões de digitações; Teclas comuns 88; Mouse Tipo Óptico / Sem fio; Uso Destros / Canhotos; Quantidade de botões4; Alimentação: Teclado e mouse a pilha; Requisitos do sistema PC USB / Windows.	UND	10	93,56	935,60	ME
29	LIQUIDIFICADOR modelo domestico, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (tres) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano	UND	10	152,00	1.520,00	ME
30	LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (dois) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradoras em aço inoxidável, motor monofásico 1/ 2 HP.	UND	10	495,00	4.950,00	ME
31	LONGARINA, de 03 lugares, assento confeccionado em polipropileno injetado, texturizado, ergonômico, na cor padrão da unidade, com 3mm de espessura, no mínimo, medindo 465mm x 400mm (largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação, bordas laterais e de fundo com 15mm	UND	10	390,00	3.900,00	ME

	de espessura, fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm, FQDO, SAE 1006/1008 ? EM FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, fixado a estrutura através de abracadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼" x 1.1/4", fosfatizado e pintado com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8" x 1"; encosto confeccionado em polipropileno, injetado, na cor padrão da unidade, texturizado, ergonômico, com 3mm de espessura, medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2 (dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tampa furos no contraencosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pes confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm, com ponteiras em PVC, e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone Morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR?17, do Ministério do Trabalho e normas ABNT existentes.					
32	MESA de escritório, dimensões mínimas de 1200 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico na cor padrão da unidade, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melamínico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda.	UND	20	349,00	6.980,00	ME
33	MESA REUNIÃO, tamanho 2,80 x 1,00, MDF tipo standart 690 kg/m3, laminado padrão capuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pés e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.	UND	2	960,00	1.920,00	ME
34	MONITOR - Polegadas: 18.5? ou superior; TIPO: LED; Entrada: RBG (VGA), HDMI; Resolução: 1366x768 ou superior; Obs.: Com cabo de energia, cabo RGB e HDMI inclusos;	UND	15	710,00	10.650,00	ME
35	MOUSE - Cor: Preta Conexão: USB com Fio DPI: 1200 DPI; sensor óptico.	UND	50	10,00	500,00	ME
36	MOUSEPAD ? apoio de punho, material maleável, a base de gel.	UND	50	28,00	1.400,00	ME
37	NOBREAK - tensão nominal de entrada 115/127/220v (bivolt) tensão nominal de saída 115v, potência de 800 VA, no mínimo com 4 tomadas (padrão atual) proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída.	UND	5	497,00	2.485,00	ME
38	PEN DRIVE 16 GB - interface: USB 2.0 - Sistema operacional: Windows XP, Vista, Mac os 10+ e Linux	UND	100	27,00	2.700,00	ME
39	PEN DRIVE 32 GB - conexão USB 3.0; Velocidade de Transferência de Dados: 15MB/s.	UND	150	33,71	5.056,50	ME
40	PROJETOR, multimídia, não inferior a 2000 ANSI lumens, entradas vídeo composto e VGA. Com as seguintes características? Brilho máximo não inferior a 2000 ANSI lumens;? Modo de economia presente;? Resolução nativa mínima (sem emulação): 1024 x 768 (XGA);? Suportar resoluções emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600)?	UND	2	959,00	1.918,00	ME

	Compatibilidade com modos e padroes PAL?M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p? Vida util da lampada em modo de brilho maximo nao inferior a 2000 horas;? Correcao digital de efeito trapezio vertical (keystone);? Ajuste de foco automatico ou manual;? Possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente;? Controle remoto sem fio;? Ranhura no corpo do projetor que permita implementacao de dispositivo de seguranca padrao Kensington obrigatoria;? Tipos e quantidade minima de entradas de video requeridas: 1 analogico padrao RCA, 1 VGA;? Entrada de audio: 3,5 mm ou RCA;? Manual em Portugues.? Alimentacao voltagem universal ou bivolt (110 e 220volts) com comutacao automatica ou manual.? Garantia integral periodo minimo 1 ano, com assistencia técnica.					
41	RECARGA PARA CARTUCHO TONER - compatível com impressora HP LASERJET M1132 MPF.	UND	20	50,00	1.000,00	ME
42	REFRIGERADOR, domestico, duas portas, sistema Frost free, capacidade total minima de 350 litros, porta do refrigerador com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas removiveis, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lampada interna, nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC, tensao 220 volts, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	UND	5	3.200,00	16.000,00	ME
43	ROTEADOR - 2,4 GHz, wireless com 300Mbps 4 portas; 2 ou 3 antenas; fonte/alimentação 9V CC / 0.6; 450 Mbps.	UND	100	99,00	9.900,00	ME
44	Scanner: A4 Duplex - Tamanho Larg x Prof x Alt: 292mm x 159mm x 168mm Resolução de Saida Resolução de Saida: 1.200 dpi Velocidade em P&B / Colorido a 300 dpi 25ppm / 50ipm Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação: Através da fonte externa Sensor de imagem Sensor de imagem: Dual CIS Recursos RecursosScan to Folder, Email, PrintScan to Google Docs, EvernoteScan to Microsoft Share PointScan to Word, Excel, Power PointScan to IOS ou Android (wi-fi)Scan to Sales Force ChatterTratamento de imagem avançadoSuporta documentos longos Detecção de múltiplas folhas por sensor ultrassônico Tamanho do papel min AAD Tamanho do papel min AAD: 50,8mm x 50,8mm Tamanho do papel max AAD Tamanho do papel max AAD: A4 / Carta / Ofício Capacidade do alimentador automático: Até 50 Folhas Interface Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso).	UND	2	2.600,00	5.200,00	ME
45	SWITCH - 16 portas, 10/100 Mbps	UND	100	224,41	22.441,00	ME
46	Tablet ? Características mínimas: Memória interna (RAM): mínimo de 2 (um) GB ou superior ; Processador: mínimo do tipo Quad Core (quatro núcleos); Conectividade: deve permitir conexão com rede de dados 3G/4G através da inserção de chip (sim card) de dados. Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB 2.0; Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 9.6" polegadas ou superior com tecnologia TFT;. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal; Deve permitir a conexão com bluetooth padrão 2.0 ou superior Sensível ao toque; Recurso ?pinch?, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;. A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 8 GB ou superior; Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 64GB; Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) Megapixels. Garantia de 12 meses	UND	10	846,00	8.460,00	ME
47	TECLADO - cor: Preto; conexão: USB com Fio; Padrão: ABNT 2 / PT-BR.	UND	50	32,95	1.647,50	ME
48	TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL?M/PAL?N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano	UND	4	1.550,00	6.200,00	ME
49	TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para	UND	5	2.050,00	10.250,00	ME

	ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL?M/PAL?N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano					
50	VENTILADOR, 60 cm de parede, helice com no minimo 03(tres) pas, potencia minima de 150 watt, tensao eletrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratacao, oscilante, com grade de protecao, diametro da helice minimo de 500 mm, diametro da grade minimo de 600mm, produto com, no minimo, nome ou marca do fabricante, tensao e potencia, garantia minima de 1 ano, com assitencia tecnica	UND	50	213,00	10.650,00	ME
					TOTAL	310.357,60

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 12.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30 ^a , tubulação de drenagem.		UND	15		
2	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 18.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30 ^a , tubulação de drenagem.		UND	5		
3	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 24.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30 ^a , tubulação de drenagem.		UND	2		

4	Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT, capacidade para 9.000 mil BTu?s, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação ?A?; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A ? que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador), deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30ª, tubulação de drenagem.		UND	10		
5	BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, ? Tipo coluna, ? Capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros? Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em pó a base de epóxi? Duas torneiras de fácil manuseio (natural e gelada) em plástico de alta resistência ? Tubulações em cobre externas ao reservatório, ? Reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos? Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h? Não usar como elemento de refrigeração gás CFC ? Tensão de 127 volts Dimensões do gabinete: ? Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm, ? Largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm, ? Profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350mm.? Em conformidade com a norma NBR NM?IEC 335?1:1998 e selo INMETRO.? Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano		UND	5		
6	Cartucho Tonner para impressora HP LASER MFP 135a		UND	10		
7	Cartucho/Tonner para impressora HP LaserJet M-125A		UND	10		
8	Cartucho/Tonner para impressora MULTIFUNCIONAL DCP-L5502DN		UND	15		
9	COMPUTADOR AVANÇADO ? microcomputador completo com monitor, mouse, teclado, com as seguintes especificações: processador com número de núcleos 8 reais, capacidade de processamento de no mínimo 3.8 Ghz e memória cash de 16 Mb; placa mãe compatível com o processador oferecido, tendo o seu painel externo 1 porta VGA e 1 porta HDMI, 4 portas USB, 2 portas PS2 ou PS1, mais 2 USB extra, conexão RJ45 pra rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 4 portas USB sendo utilizada 2 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 2 pente de memória, 4 portas SATA II de 3gb/s, suporte a porta serial com memória 8Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo; Disco rígido 1tb padrão Sata II, velocidade 7200Rpm gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; monitor de 21,5? mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; mouse USB de 800Dpi; teclado ABNT 2 107 teclas com conexão USB; cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; deve acompanhar manuais de instalação;		UND	2		
10	COMPUTADOR BÁSICO - microcomputador completo com monitor, mouse, teclado seguindo a seguinte configuração: Processador com número de núcleos 2 reais, capacidade de processamento de mínimo 3.2Ghz e memória Cash de 3Mb; - Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 2.0, 02		UND	5		

	portas PS2 ou 01 PS2 mais 02 USB extra, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com. - Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo. - Disco rígido de mínimo 320Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; - Gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; - Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; - Monitor de 18,5" mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; - Mouse USB de 800Dpi; - Teclado ABNT 2 107 teclas com Conexão USB; - Cabo de força padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; - Deve acompanhar cd e manuais de instalação;				
11	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - microcomputador completo com monitor, mouse, teclado seguindo a seguinte configuração: Processador com número de núcleos 4 reais, capacidade de processamento de mínimo 3.6Ghz e memória Cash de 8Mb; - Placa mãe compatível com processador oferecido tendo no seu painel externo 01 porta VGA e 01 porta HDMI, 04 portas USB 2.0, 02 portas PS2 ou 01 PS2 mais 02 USB extra, Conexão RJ45 para rede de velocidade 10/100/1000, internamente expansão de 04 portas USB sendo utilizada 02 no painel frontal do computador, expansão de memória de até 32Gb, suporte a 02 pente de memória, 04 portas SATA II de 3gb/s, Suporte a porta serial Com; - Memória 4Gb DDR3 de 1333Mhz mínimo; - Disco rígido de mínimo 500Gb padrão Sata II velocidade 7200Rpm; Gravadora de CD e DVD padrão Sata II com velocidade de gravação mínima de DVD 8x e leitura de CD 52x; Fonte real 200W bivolt com chaveamento manual; - Monitor de 21,5" mínimo, com conexão compatível com a saída de vídeo da placa mãe; Mouse USB de 800Dpi; Teclado ABNT 2 107 teclas com Conexão USB; Cabo de força Padrão novo de tomadas brasileiro, com 3 pinos; Deve acompanhar CD e manuais de instalação;		UND	2	
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - com entrada bivolt 110/220 e saída 110V estabilizada, com suporte mínimo de 4 tomadas sem uso de extensões ou filtros de linha, com potência mínima de 500W para uso geral e 01 computador completo com monitor entre 15 a 18 e uma impressora do tipo jato de tinta, ou de uso somente de impressora laser de pequeno porte simples.		UND	15	
13	ESTABILIZADOR DE TENSÃO - com entrada bivolt 110/220 e saída 110V estabilizada, com suporte mínimo de 4 tomadas sem uso de extensões ou filtros de linha, com potência mínima de 1000W para uso geral e 01 computadores completo com monitor entre 15 a 21 e uma impressora do tipo jato de tinta, ou de uso somente de impressora laser de pequeno porte multifuncional.		UND	30	
14	ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300 mm, com as seguintes características;? 40 regulagens de altura? Dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores? 04 colunas em perfil de 30 x 30mm? Reforços omega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm? acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de 1/4 x 1/2 ? 4 sapatas plásticas? admite opcional reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo? Acabamento tratado pelo processo anti?corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática		UND	10	

	a po com camada de 30 a 40 microns? Com secagem em estufa a 240 graus(na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintetico com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores)? Dimensoes externas 2000mm x 920mm x 300mm? Confeccionado em chapa de aco n.20 (0,90mm) e n. 26 (0,45mm)				
15	Fogão 6 bocas (sem forno) Grelha fundida 30/30 Queimador ? 3 Duplos e 3 Simples Gambiarra pintada ou zincada Registro Cromado Cor ? Grafite Dimensões Altura ? 80 cm Profundidade ? 89 cm Comprimento ? 116 cm		UND	2	
16	FOGÃO a gás, domestico com 4 bocas, mesa em inox, tampa de vidro temperado, dotado com forno auto?limpante visor e acendedor automatico, valvula reguladora de pressao com 3 metros de mangueira		UND	2	
17	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS MODELO LINHA: ALTA PRESSÃO COMPACT MESA: PERFIL 50mm GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 LARGURA: 0,73 cm ALTURA: 0,80 cm PROFUNDIDADE: 0,80 cm CORPO: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI (GRAFITE) QUEIMADOR SIMPLES: 100mm CONSUMO: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR) ACESSÓRIO: REGISTRO ALTA PRESSÃO		UND	5	
18	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.		UND	2	
19	FORNO, microondas, capacidade total minima 32 litros, painel de controle eletronico de facil manuseio, funcoes descongelamento e cozimento pre?programado, prato giratorio, niveis de potencia, relógio, trava de segurança, tecla inicio rapido, tensao 220 volts, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano, cor branca		UND	5	
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL - corta 12 folhas em tiras de 6mm; Lixeira 12 Litros; chave seletora de 3 posições: auto/off/reverso; sensor automático de presença de papel. Tensão: 110v /230v - 50/60 Hz.		UND	5	
21	FRAGMENTADORA DE PAPEL ? Automatica, com capacidade de fragmentação de no mínimo 130 folhas (automática); capacidade do cesto 26 litros; corrente 1.2 A; supercorte em partículas; fragmenta manualmente de no mínimo 06 folhas; fragmenta: grampos, clips e cartão; nível de ruído 60dB; Nivel de segurança P-4; numero de usuários 1-2; potencia 200W; com tecnologia de anteatolamento de papel; tempo de funcionamento 04 minutos; tempo de repouso 30 minutos; voltagem 220V		UND	2	
22	Freezer 420 L horizontal. Capacidade de Armazenamento: ? Garrafa 290ml: 526 ? Garrafa 600ml: 306 ? Pet 600ml: 306 ? Pet 1 litro: 194 ? Pet 1,5 litro: 132 ? Pet 2 litros: 108 ? Lata 350ml: 776 ? Capacidade bruta: 419 litros ? Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): ? Função Refrigerada: 2°C a 8°C? Função Freezer: ?18°C a ?22°C ? Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) ? Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) ? Peso aprox. do produto: 69kg		UND	3	
23	HD EXTERNO: - Armazenamento Simples que vai junto com você; - Fácil de usar; - Adiciona instantaneamente capacidade de armazenamento; - É instalado em segundos. Capacidade: 1 TB; Compatibilidade Windows		UND	5	

24	IMPRESSORA - multifuncional colorida; tanque de tinta (Bulk); papel suportado A4 210 x 297 mm; wireless integrado; visor LCD colorido; Impressão frente e verso, e alimentador automático de documentos para 30 folhas; Velocidade de impressão: Preto 33 PPM / Colorido 20 PPM; fonte de alimentação externa: 100 -240V.		UND	10		
25	IMPRESSORA - multifuncional laser; USB, velocidade de impressão 22 PPM A4, resolução 4800 x 600 DPI; impressão frente e verso; papel suportado a4 210 x 297 mm; Impressão; Cópia; Digit.; fonte de alimentação externa: 100 - 240V.		UND	6		
26	IMPRESSORA ? multifuncional, Ecotank, wi-fi, USB 2.0, velocidade de impressão 33 PPM, resolução 5760 x 1440 DPI, impressão frente e verso indisponível, papel suportado A4.		UND	5		
27	KIT DE REFIL DE TINTA - compatíveis com Modelos Epson Ecotank (Bulk): L200 L210 L220 L355 L365 L375 L455 L555 L565 L575 L800 L805 L1300 L1800 Xp231 Xp431; deverá conter pelo menos um refil de: -70 Ml Tinta Preta (Black); - 70 Ml Tinta Amarela (Yellow) ; - 70 Ml Tinta Vermelha (Magenta) ; - 70 Ml Tinta Azul (Cyan)		UND	150		
28	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO ? padrão ABNT; Uso Destros / Canhotos; Ciclo de operação Milhões de digitações; Teclas comuns 88; Mouse Tipo Óptico / Sem fio; Uso Destros / Canhotos; Quantidade de botões4; Alimentação: Teclado e mouse a pilha; Requisitos do sistema PC USB / Windows.		UND	10		
29	LIQUIDIFICADOR modelo doméstico, capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (tres) velocidades, sistema pulsar, potencia minima 350 W, consumo minimo 0,14 KWH/h, tensao 220 volts, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano		UND	10		
30	LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (dois) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradoras em aço inoxidável, motor monofásico 1/ 2 HP.		UND	10		
31	LONGARINA, de 03 lugares, assento confeccionado em polipropileno injetado, texturizado, ergonômico, na cor padrão da unidade, com 3mm de espessura, no mínimo, medindo 465mm x 400mm (largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação, bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura, fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm, FQDO, SAE 1006/1008 ? EM FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, fixado a estrutura através de abraçadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼" x 1.1/4", fosfatizado e pintado com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8" x 1"; encosto confeccionado em polipropileno, injetado, na cor padrão da unidade, texturizado, ergonômico, com 3mm de espessura, medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2 (dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tampa furos no contra?encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm		UND	10		

	# 16 1,5mm. Pes confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm, com ponteiras em PVC, e sapatas, niveladoras de nivel na base, fixados por meio de cone Morse; componentes metalicos: todos os componentes metalicos passarao por tratamento de fosfatizacao por imersao e terao pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostatico. O item deve estar em conformidade com a norma NR17, do Ministerio do Trabalho e normas ABNT existentes.				
32	MESA de escritorio, dimensoes minimas de 1200 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, revestido em laminado melaminico na cor padrao da unidade, com espessura minima de 25mm, painel frontal com no minimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metalica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostatico, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiaçao horizontal atraves de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiaçao vertical atraves de calhas removiveis, ambos saindo do tampo com furacao direita e esquerda.		UND	20	
33	MESA REUNIÃO, tamanho 2,80 x 1,00, MDF tipo standart 690 kg/m3, laminado padrão capuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pés e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.		UND	2	
34	MONITOR - Polegadas: 18.5? ou superior; TIPO: LED; Entrada: RBG (VGA), HDMI; Resolução: 1366x768 ou superior; Obs.: Com cabo de energia, cabo RGB e HDMI inclusos;		UND	15	
35	MOUSE - Cor: Preta Conexão: USB com Fio DPI: 1200 DPI; sensor óptico.		UND	50	
36	MOUSEPAD ? apoio de punho, material maleável, a base de gel.		UND	50	
37	NOBREAK - tensão nominal de entrada 115/127/220v (bivolt) tensão nominal de saída 115v, potência de 800 VA, no mínimo com 4 tomadas (padrão atual) proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída.		UND	5	
38	PEN DRIVE 16 GB - interface: USB 2.0 - Sistema operacional: Windows XP, Vista, Mac os 10+ e Linux		UND	100	
39	PEN DRIVE 32 GB - conexão USB 3.0; Velocidade de Transferência de Dados: 15MB/s.		UND	150	
40	PROJETOR, multimidia, nao inferior a 2000 ANSI lumens, entradas video composto e VGA. Com as seguintes caracteristicas? Brilho maximo nao inferior a 2000 ANSI lumens;? Modo de economia presente;? Resolucao nativa minima (sem emulacao): 1024 x 768 (XGA);? Suportar resolucoes emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600)? Compatibilidade com modos e padroes PAL?M, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p? Vida util da lampada em modo de brilho maximo nao inferior a 2000 horas;? Correcao digital de efeito trapezio vertical (keystone);? Ajuste de foco automatico ou manual;? Possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente;? Controle remoto sem fio;? Ranhura no corpo do projetor que permita implementacao de dispositivo de seguranca padrao Kensington obrigatoria;? Tipos e		UND	2	

	quantidade minima de entradas de video requeridas: 1 analogico padrao RCA, 1 VGA;? Entrada de audio: 3,5 mm ou RCA;? Manual em Portugues.? Alimentacao voltagem universal ou bivolt (110 e 220volts) com comutacao automatica ou manual.? Garantia integral periodo minimo 1 ano, com assistencia técnica.				
41	RECARGA PARA CARTUCHO TONER - compatível com impressora HP LASERJET M1132 MFP.		UND	20	
42	REFRIGERADOR, domestico, duas portas, sistema Frost free, capacidade total minima de 350 litros, porta do refrigerador com prateleiras, na cor branca, porta ovos, prateleiras internas removíveis, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lampada interna, nao usar no sistema de refrigeracao o gas CFC, tensao 220 volts, com o SELO PROCEL, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano		UND	5	
43	ROTEADOR - 2,4 GHz, wireless com 300Mbps 4 portas; 2 ou 3 antenas; fonte/alimentação 9V CC / 0.6; 450 Mbps.		UND	100	
44	Scanner: A4 Duplex - Tamanho Larg x Prof x Alt: 292mm x 159mm x 168mm Resolução de Saída Resolução de Saída: 1.200 dpi Velocidade em P&B / Colorido a 300 dpi 25ppm / 50ipm Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação: Através da fonte externa Sensor de imagem Sensor de imagem: Dual CIS Recursos RecursosScan to Folder, Email, PrintScan to Google Docs, EvernoteScan to Microsoft Share PointScan to Word, Excel, Power PointScan to IOS ou Android (wi-fi)Scan to Sales Force ChatterTratamento de imagem avançadoSuporta documentos longos Deteção de múltiplas folhas por sensor ultrassônico Tamanho do papel min A4 Tamanho do papel min A4: 50,8mm x 50,8mm Tamanho do papel max A4 Tamanho do papel max A4: A4 / Carta / Ofício Capacidade do alimentador automático: Até 50 Folhas Interface Interface: USB 3.0 (cabo USB incluso).		UND	2	
45	SWITCH - 16 portas, 10/100 Mbps		UND	100	
46	Tablet ? Características mínimas: Memória interna (RAM): mínimo de 2 (um) GB ou superior ; Processador: mínimo do tipo Quad Core (quatro núcleos); Conectividade: deve permitir conexão com rede de dados 3G/4G através da inserção de chip (sim card) de dados. Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB 2.0; Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 9.6" polegadas ou superior com tecnologia TFT;. Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal; Deve permitir a conexão com bluetooth padrão 2.0 ou superior Sensível ao toque; Recurso ?pinch?, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;. A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 8 GB ou superior; Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 64GB; Deve possuir câmera traseira de, no mínimo, 5 (cinco) Megapixels. Garantia de 12 meses		UND	10	
47	TECLADO - cor: Preto; conexão: USB com Fio; Padrão: ABNT 2 / PT-BR.		UND	50	
48	TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL?M/PAL?N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e		UND	4	

	220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano				
49	TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LCD, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para audio e video, sistema de cor PAL?M/PAL?N/NTSC, som estereo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante minima de 01 (um) ano		UND	5	
50	VENTILADOR, 60 cm de parede, helice com no minimo 03(tres) pas, potencia minima de 150 watt, tensao eletrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratacao, oscilante, com grade de protecao, diametro da helice minimo de 500 mm, diametro da grade minimo de 600mm, produto com, no minimo, nome ou marca do fabricante, tensao e potencia, garantia minima de 1 ano, com assitencia tecnica		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00029/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00029/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230321PP00029

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinada a diversas secretarias deste município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....